



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

D. do Prefeito

N.º .....

SUNTO:

~~ESTADO DE SÃO PAULO~~

= L E I N.º 393 =

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

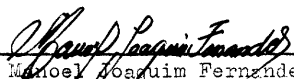
Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Contabilidade, um crédito especial de cr\$-4.000,00-(quatro mil cruzeiros), destinado à ocorrer ao pagamento de dois meses de vencimentos a um servidor junto ao Grupo Escolar "Prof. João Crisostomo", de Garça.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

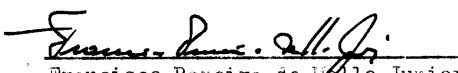
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 9 de Fevereiro de 1956

O Prefeito Municipal

  
Manoel Joaquim Fernandes

Registrado e publicado na Diretoria do Expediente, na data supra.

  
Francisco Pereira de Mello Junior  
Diretor do Expediente

*Indicando a publicação  
na Lei do M.º de  
Garça 1956*